



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 062/2021

Primavera de Rondônia, RO, 05 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional especial por anulação de dotação para custear despesas de contrapartida com recuperação de estradas vicinais, recurso adquirido através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO., conforme Termo de Convênio 049/2021/PJ/DER-RO.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta a recuperação de estradas vicinais do município e distrito, que irá oferecer melhorias de qualidade do tráfego rural, conforme plano de trabalho.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênua, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 062/GP/2021

*“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 10.515,00 (Dez mil, quinhentos e quinze reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios p/ Obras	
26.782.0023.1216	Recuperação de Estradas Vicinais	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.515,00
Total da suplementação		10.515,00



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.122.0003	Administração e Coordenação – SEMAF	
04.122.0003.2004	Manutenção das Atividades – SEMAF	
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Civil	10.515,00
Total da anulação		10.515,00

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 05 de agosto de 2021.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal